ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Secretaria de Administração

LEI Nº 729/75 — Em, 10 de dezembro de 1975

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR COMPRA UM TERRENO NA MARGEM DIREITA DA BR-227, NO SENTIDO ACARI CURRAIS NOVOS, MEDINDO 200 X 120 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN), FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, aprovou em sessão ordinária realizada em 27.11.75, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra um terreno, pertencente ao Sr. Antônio Inocêncio dos Santos, medindo 200X 120 metros, localizados à Margem Direita da BR 227, no sentido Acarí Currais Novos.

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, na época oportuna, para fazer face as despesas c/ a citada aquisição, na importância de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º) - Fica o Poder autorizado a doar a Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM) o citado terreno para construção de 01 (uma) unidade nesta cidade.

Art. 4º) - Fica estipulado o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação, para que seja iniciado a construção sob pena de reverter ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º) - As despesas com a escritura correrão por conta da CIBRAZEM.

6º) - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, 10 DE DEZEMBRO DE 1975.

BITAMAR BEZERRA BARRETO
- Prefeito

JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES OTHON
- Sec. Munc. de Administração -